



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.415/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicado

*Ativo*

em 11 / 10 / 2022

*[Assinatura]*

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na dotação das Secretarias Municipais de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Agricultura de Vila Pavão para 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias seguintes:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
26 – Transporte  
782 – Transporte Rodoviário  
0014 – Estradas Vicinais  
2.028 – Manutenção de Estradas Vicinais  
33903900000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**Fonte de Recurso**

Ficha 200/ Fonte 10010000000 – Recursos ordinários \_\_\_\_\_ R\$ 250.000,00

110110 – Secretaria Municipal de Agricultura  
110 – Secretaria Municipal de Agricultura  
20 – Agricultura  
122 – Administração Geral  
0005 – Apoio Administrativo  
2.103 – Manutenção de Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura  
33903900000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**Fonte de Recurso**

Ficha 705/ Fonte 10010000000 – Recursos ordinários \_\_\_\_\_ R\$ 200.000,00

**Art. 2º.** Os recursos a serem utilizados para a abertura do referido crédito suplementar, advirão de cancelamento parcial das seguintes dotações:

*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

010 – CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

010010.0103100011.001 – Construção do Prédio da Câmara Municipal

449051000000 – Obras e Instalações/Ficha 01 \_\_\_\_\_ **R\$ 366.354,15**

2.001 – Manutenção de Atividades da Câmara Municipal

339014000000 – Diárias – Pessoal Civil / Ficha 08 \_\_\_\_\_ **R\$ 20.000,00**

339030000000 – Material de Consumo / Ficha 09 \_\_\_\_\_ **R\$ 28.917,10**

449052000000 – Equipamento e Material Permanente/Ficha 17 \_\_\_\_\_ **R\$ 34.728,75**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2022.

  
**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal